



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Análise Técnica

Parecer Técnico SEMAD/SUPPRI/DAT nº. 7/2021

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenciamento Ambiental	1370.01.0000589/2021-81	07/01/2021	SUPPRI
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: LD Celulose S.A		2.2 CPF/CNPJ: 29.627.430/0001-10	
2.3 Endereço: Rodovia BR 365, Km 574 s/n		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.5 Município: Indianópolis e Araguari/MG		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38490-000.
2.8 Telefone(s): (11) 4632-0625		2.9 E-mail: l.kunzel@lenzing.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)		3.2 CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00	
3.3 Endereço: Rua Espírito Santo, 500		3.4 Bairro: Brasil	
3.5 Município: Uberlândia		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s): (34) 3212-0790		3.9 E-mail: _____	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Trecho BR-365 com acesso para a LMG-748		4.2 Área Total (ha): 9,28 ha	
4.3 Município/Distrito: Indianópolis-MG		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 189639	Datum: WGS84
		Y(7): 7910208	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () protegidas por lei (X) (especificado no campo 11)			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? Baixa a Muito Baixa			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			9,28
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Infraestrutura e Silvicultura			9,28
Total			9,28
5.9 Regularização da Reserva Legal - RL			
Não se aplica			-
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2,41	Ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	495	Un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			

7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			2,41	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Pastagem exótica com árvores nativas isoladas			2,41	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	WGS84	23K	189639	7910208
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Infraestrutura		Implantação de rotatória		2,41
Total				2,41
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
Lenha Floresta Nativa		33,10	M³	
Madeira de Floresta Nativa	Espécies de uso nobre	13,10	M³	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10.2.2 Diâmetro(m): 10.2.3 Altura(m):				
10.2.2 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)				
10.2.3 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.4 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				
11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS				
Em consulta realizada em 26/05/2021 à base de dados da plataforma IDE-Sisema, a área é classificada conforme a seguir:				
Bioma: limite da área de aplicação do Bioma da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006).				
Reserva da Biosfera: não está localizado em nenhuma.				
Unidade de Conservação: O empreendimento não se encontra em nenhuma UC e nem em nenhuma zona de amortecimento.				
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba e do Rio Araguaí. Destaca-se que a Bacia do Rio Araguaí é de prioridade muito alta para elaboração de Avaliação Ambiental Integrada - AIA				
Área prioritária para conservação da biodiversidade: não está inserido em área prioritária.				
Fitofisionomias: possui relevância muito baixa para todas				
Prioridade de Conservação: Baixa ou muito baixa				
Prioridade de Conservação de:				
anfíbios e répteis – baixa				
avifauna, ictiofauna e mastofauna - baixa				
invertebrados – baixa				
Lista da ocorrência de espécies da flora protegidas por lei na área de intervenção: <i>Handroanthus chrysotrichus</i> , <i>Handroanthus ochraceus</i> e <i>Tabebuia aurea</i>				
Há ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção no estudo feito no âmbito do EIA/RIMA de 2018 relacionado à implantação da fábrica da LD Celulose, sendo uma área de estudo ampla.				
12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS				
Anexo (30830013)				
13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)				
Thaís Dias de Paula - MASP: 1.366.746-4				
Rodolfo de Oliveira Fernandes - Apoio - MASP 1.336.907-9				
De acordo: Karla Brandão Franco - Diretora Técnica - MASP: 1.401.525-9				
14. DATA DA VISTORIA				
A vistoria foi realizada em 19 de abril de 2021 - Auto de Fiscalização nº 209570/2021				
15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS				
Anexo (30830013)				
16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)				
Daniela Oliveira Gonçalves - MASP: 973134-0				
17. DATA DO PARECER				
Terça-Feira, 15 de junho de 2021				



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Oliveira Fernandes, Servidor**, em 15/06/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretora**, em 15/06/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Dias de Paula, Servidora**, em 15/06/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Oliveira Gonçalves, Servidora**, em 15/06/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30830124** e o código CRC **9D9BE3A6**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Requerimento de Autorização de Intervenção Ambiental	SEI 1370.01.0000589/2021-81	07/01/2021	SUPPRI
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: LD Celulose S.A.		2.2 CPF/CNPJ: 29.627.430/0001-10	
2.3 Endereço: Rodovia BR 365 – Km 574		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.5 Município: Indianópolis		2.6 UF:MG	2.7 CEP: 38490-000
2.8 Telefone(s): (34) 3245-0045		2.9 E-mail: l.kunzel@lenzing.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)		3.2 CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00	
3.3 Endereço: Rua Espírito Santo, 500		3.4 Bairro: Brasil	
3.5 Município: Uberlândia		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s): (34) 3212-0790		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Trecho BR-365 com acesso para a LMG-748		4.2 Área Total (ha): 9,28 ha	
4.3 Município/Distrito: Indianópolis-MG		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha: Comarca:
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 189639	Datum: WGS84	
	Y(7): 7910208	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica Federal: Rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () protegidas por lei (X) (especificado no campo 11)			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? Baixa a muito baixa			
5.6 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel		Área (ha)	
Mata Atlântica		9.28	
Total		9.28	
5.7 Uso do solo do imóvel		Área (ha)	
Infraestrutura e Sivilcutura		9.28	
Total		9.28	
5.8 Regularização da Reserva Legal – RL			
Não se aplica			
Total			
5.9 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.9.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.9.2 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			

Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2,41	Ha
		495	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2,41	ha
		495	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Mata Atlântica			2,41
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Pastagem exótica com árvores nativas isoladas			2,41
			2,41
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Coordenada Plana (UTM)	
		X(6)	Y(7)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	WGS84	189639	7910208
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto		Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		Implantação rotatória	de 2,41
Total			2,41
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		33,10	M³
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	Espécies de uso nobre	13,17	M³
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.2 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)
10.2.3 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.4 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			
11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS			

Em consulta realizada em 26/05/2021 à base de dados da plataforma IDE-Sisema, a área é classificada conforme a seguir:

Bioma: limite da área de aplicação do Bioma da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006).

Reserva da Biosfera: não está localizado em nenhuma.

Unidade de Conservação: O empreendimento não se encontra em nenhuma UC e nem em nenhuma zona de amortecimento.

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba e do Rio Araguaari . Destaca-se que a Bacia do Rio Araguaari é de prioridade muito alta para elaboração de Avaliação Ambiental Integrada - AIA

Área prioritária para conservação da biodiversidade: não está inserido em área prioritária.

Fitofisionomias: possui relevância muito baixa para todas

Prioridade de Conservação: Baixa ou muito baixa

Prioridade de Conservação de:

anfíbios e répteis – baixa

avifauna, ictiofauna e mastofauna - baixa

invertebrados – baixa

Lista da ocorrência de espécies da flora protegidas por lei na área de intervenção: *Handroanthus chrysotrichus*, *Handroanthus ochraceus* e *Tabebuia aurea*

Há ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção no estudo feito no âmbito do EIA/RIMA de 2018

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

relacionado à implantação da fábrica da LD Celulose, sendo uma área de estudo ampla.

PARECER TÉCNICO

1. Histórico:

Empreendimento: LD Celulose S/A – implantação de trevo entre as rodovias BR-365 e LMG-748

Data da formalização do processo SEI: 07/01/2021 sob o nº 1370.01.0000589/2021-81.

Data da vistoria: 19/04/2021 vistoria realizada de forma remota através de imagens áreas de drone e vídeos e fotos em solo com as respectivas coordenadas fornecidas pelo empreendedor.

Auto de Fiscalização nº 209569/2021 (SISFAI) de 01/06/2021.

Data da entrega das informações complementares: 12/05/2021

Data da emissão do parecer técnico: 07/06/2021

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de 495 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,41 hectares, visando obras de infraestrutura com a implantação de um trevo entre as rodovias BR-365 e LMG-748 ao longo da faixa de domínio do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte - DNIT, pertencendo ao empreendimento LD Celulose S/A afim de melhorar a mobilidade dos veículos na área que dá acesso a empresa e permitir que o tráfego seja ordenado e seguro na região. Foi apresentado o Extrato de Permissão Especial de Uso nº 23-019/2021 publicado no Diário Oficial da União – DOU em 05/02/2021 com permissão de uso por ocupação de faixa de domínio de Rodovia federal BR-365/MG no município de Indianópolis/MG para fins de implantação de acesso.

Figura 1 – Localização da área de implantação do Trevo



Fonte: KML das informações complementares. Imagem Google Earth

3. Caracterização do empreendimento:

3.1 Reserva Legal:

Por se tratar de intervenção para obra de infraestrutura pública, tal área não está sujeita à constituição de Reserva Legal, conforme consta no §2º do art. 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

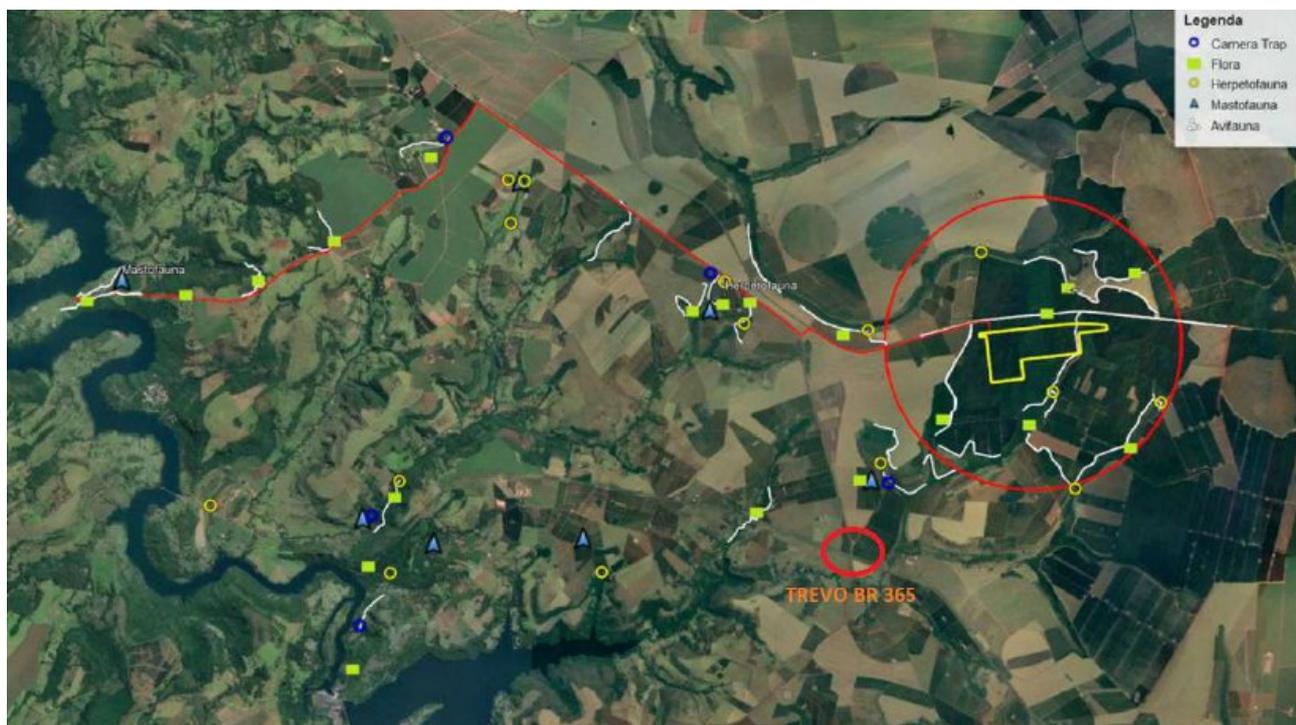
3.2 Características físicas

Quanto às características gerais, o clima da região é do tipo Aw, ou seja, o clima no inverno é seco devido ao baixo índice de pluviosidade na região, já no verão é marcado pela alta taxa de pluviosidade. Em relação a geologia, o material que origina a formação dos solos, da região do Triângulo Mineiro é chamado de Bacia Sedimentar do Paraná. O relevo desta bacia é marcado pelas características próprias da morfoestrutura plano-paralela das rochas da Bacia do Paraná, que condicionam a esculturação do relevo em chapadas, correspondentes as camadas sedimentares e derrames de rochas vulcânicas. Na área do Projeto constatou a presença da tipologia de solo Latossolo Roxo. Em relação à hidrografia, a área do empreendimento está inserida na Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH do Rio Araguari-PN2, na bacia Federal do Rio Paranaíba.

3.3 Fauna

Em relação à fauna terrestre, de acordo com o levantamento realizado no âmbito do EIA/RIMA de 2018 relacionado à implantação da fábrica da LD Celulose, o qual englobou a área pleiteada para a implantação do Trevo, conforme figura abaixo, foram apresentados dados de 15 pontos de amostragem para a herpetofauna, de 26 transectos para a avifauna e de 10 pontos com câmera e 12 transectos para a mastofauna.

Figura 2: pontos de amostragem da fauna terrestre do EIA/RIMA relacionado à implantação da fábrica da LD Celulose



Fonte: Informações complementares

O empreendimento não deve gerar novos impactos sobre a fauna silvestre, pois já existe um entroncamento entre as duas rodovias, BR 365 e LMG 748, somada à ausência de habitats matriz em seu entorno, há uma inibição natural da presença de fauna no local. Ademais, com a instalação do trevo de acesso entre as duas rodovias espera-se que a velocidade de tráfego no trecho seja reduzida e a quantidade de sinalizações seja ampliada, o que pode mitigar os impactos já existentes no local.

Contudo, a LD Celulose possui um Programa de Monitoramento de Atropelamento de Fauna, componente do processo de licenciamento ambiental da fábrica. Neste, pode-se verificar a abrangência do trecho de intersecção da Rodovia LMG-748 com a BR-365.

3.4 Flora

A construção do trevo entre as rodovias BR-365 e LMG-748 encontra-se localizado no município de Indianópolis/MG (Região do Triângulo Mineiro), na bacia hidrográfica federal do Rio Paranaíba e na estadual do Rio Araguari, e possui as coordenadas centrais: X 189639 e Y 7910208. A região do empreendimento está inserida dentro dos limites da área de aplicação do Bioma da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006), conforme dados da plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais (IDE-Sisema).

De acordo com os dados apresentados, a flora da área de entorno imediato do projeto, há presença predominante de vegetação plantada de eucaliptos, culturas anuais e pecuária. Por todo o município de Indianópolis/MG a vegetação nativa predominante é das tipologias de Cerradão e Vereda.

Ainda de acordo com informações apresentadas, segundo o conceito da Lei 20.922/2013, não foi encontrado nenhum ambiente que fosse considerado área de preservação permanente - APP, ou se assemelhasse com as mesmas, sendo comprovado através de imagem de satélite, voo de drone e exploração a pé na área de intervenção.

4. Área de Intervenção Ambiental:

O local de implantação do trevo é de um ambiente não natural dominado por pastagem de gramíneas exóticas invasoras, principalmente por braquiária (*Urochloa decumbens*) e capim gordura (*Melinis minutiflora*), com a presença de indivíduos arbóreos nativos isolados. Por se tratar de um local na margem de rodovia, o ambiente sofre com inúmeros impactos ambientais negativos, dentre eles a deposição de resíduos sólidos e dejetos de origem antrópica. Além da presença intensa de focos de incêndio na região, que interferiu na realização do levantamento quali-quantitativo, visto que um número significativo de indivíduos estava queimado.

Fotos: área de intervenção – presença de gramíneas invasoras; indivíduo queimado



Fonte: PSUP e vistoria remota

As atividades de campo foram realizadas em agosto de 2020 e complementadas pela vistoria remota em abril de 2021 para o levantamento de dados, assim de acordo com Censo Florestal apresentado no adendo ao Plano Simplificado de Utilização Pretendida - PSUP, foram levantados 495 indivíduos, sendo que 98 encontram-se queimados, os quais foram incluídos no cálculo da madeira real, porém excluídos do volume total de madeira de importância comercial, pois estão em estado de carbonização ou deterioração.

As espécies arbóreas mais encontradas e com maiores DAP na área do futuro trevo foram *Enterolobium gummiferum* (fava-de-anta), *Myracrodruon urundeuva* (urundeúva), *Tapirira guianensis* (peito de pombo). As duas primeiras apresentaram também os maiores volumes de material lenhoso.

Ressalta-se que há predomínio de gramíneas exóticas invasoras e não foram observadas epífitas ou samambaias, além disso trepadeiras são escassas na área. Nesses trechos foram observados também poucos indivíduos arbustivos e nenhuma espécie herbácea nativa.

Há a ocorrência na área de intervenção das seguintes espécies protegidas por lei: *Handroanthus chrysotrichus* (Mart. Ex DC.) Mattos, *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos e *Tabebuia aurea* (Silva Manso), as quais foram tratadas em item próprio abaixo.

O rendimento lenhoso total proveniente do corte desses indivíduos nativos será de 37,97 m³ de lenha e 13,17 m³ de madeira (mourão). Contudo, o volume de lenha considerado será o de 33,10 m³, já que os demais, não possuem importância comercial por estarem em estado de carbonização ou deterioração, totalizando assim um rendimento lenhoso de aproximadamente 46,27 m³.

Tabela 1: Volumetria por espécie destinada ao uso como mourão

ESPÉCIE	NOME POPULAR	VOLUMETRIA (M ³)
<i>Schinus terebinthifolia</i> Raddi	Aroeira-pimenta	2,2870
<i>Myracrodruon urundeuva</i> Allemão	Urundeúva	5,5886
<i>Anadenanthera colubrina</i> (Vell.) Brenan	Anjico branco	0,3110
<i>Handroanthus ochraceus</i> (Cham.) Mattos	Ipê-amarelo	0,9803
<i>Tabebuia aurea</i> (Silva Manso)	Craibeira	0,3409

<i>Dimorphandra gardneriana</i> Tul.	Fava de Anta	0,5235
<i>Albizia niopoides</i> (Spruce ex Benth)	Farinha seca	0,7528
<i>Andira vermifuga</i> Mart.	Angelin	0,6682
<i>Hymenaea stigonocarpa</i> Mart.	Jatobá	1,7147
		Total: 13,17

Fonte: Informação complementar

Os produtos e subprodutos vegetais oriundos do corte dos indivíduos isolados serão doados para a Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, conforme consta no requerimento de intervenção ambiental e no PSUP.

Considerando que a ADA é constituída apenas por árvores isoladas às margens de uma rodovia, que ocorrem queimadas contínuas e que o componente herbáceo é formado, quase que exclusivamente, por espécies de gramíneas exóticas invasoras, não permitindo a formação de bancos de sementes/plântulas ou regenerantes para que seja realizado resgate da Flora na área de intervenção e tão pouco o resgate do *topsoil* para se evitar a propagação das espécies de gramínea exótica.

Conforme cronograma executivo apresentado, pretende-se realizar a intervenção em um período de 3 (três) meses, a contar após a concessão da autorização para a intervenção ambiental.

4.1 Das espécies da Flora Protegidas por Lei

Foram encontrados 30 indivíduos de espécies protegidas por lei (nº 20.308/2013), sendo 22 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus*, 2 da espécie *Handroanthus chrysotrichus* e 6 da espécie *Tabebuia aurea*. Considerando que a intervenção solicitada é para melhoramento de rodovia (infraestrutura pública), se tratando, portanto, de atividade de utilidade pública, é permitido o corte de espécies protegidas por lei. Para tanto se faz necessária a compensação, o que foi tratado em item próprio.

4.2 Vistoria

A vistoria foi realizada de forma remota, através de imagens áreas de drones e vídeos e fotos em solo, elaboradas em 19/04/2021 pelo empreendedor, estando de acordo com o solicitado pela equipe técnica. Foram apresentadas fotos e vídeos com a mensuração de alguns indivíduos de forma a comprovar os dados apresentados no PSUP. Além disso, foram analisadas imagens de satélite das plataformas Google Earth e IDE-Sisema. A área de intervenção pretendida para a implantação do trevo entre as rodovias BR-365 e LMG- 748 Indianópolis/MG é formada por gramíneas exóticas invasoras com a presença de indivíduos arbóreos nativos isolados, encontrando-se antropizada. Foi informado que por ser trecho à margem de rodovia há queimadas recorrentes, dificultando a regeneração natural, não sendo encontradas na área espécies de epífitas e herbáceas nativas. Foi emitido o Auto de Fiscalização nº 209569/2021 (SISFAI) referente à vistoria remota.

5. Características do licenciamento do imóvel:

A atividade a ser desenvolvida, implantação de um trevo, se encontra relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividade do empreendimento: E-01-01-5 Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários. Parâmetro: Quilômetros, no caso são 1,28 Km
- Modalidade de licenciamento: (x) Não – Passível / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Municipal

6.Possíveis Impactos Ambientais e medidas mitigadoras e compensatórias:

- Corte de indivíduos arbóreos nativos: redução da biodiversidade; exposição do solo; perturbação à fauna; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso do fogo; implantar as estruturas imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo; adotar medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e facilitação de processos erosivos; dar aproveitamento aos produtos da flora oriundos do corte dos indivíduos arbóreos.

- Afugentamento e Atropelamento da fauna silvestre: afugentamento e possível aumento de atropelamento da fauna com aumento de tráfego de veículos.

Medidas mitigadoras: executar o Programa de Monitoramento de atropelamento da Fauna. Esse programa foi apresentado no âmbito do licenciamento principal do empreendimento, e contempla a área dessa intervenção. O acompanhamento do programa já vem sendo realizado no âmbito do licenciamento principal do empreendimento.

7.Obrigações Ambientais

7.1 Pagamento da Taxa Florestal

Conforme Lei nº 4747/62, da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais, sobre material lenhoso resultante da supressão de vegetação incide a cobrança da taxa florestal. No caso do presente processo há que se considerar a cobrança de taxa florestal sobre o volume de material lenhoso resultante do corte que ainda irá ocorrer dos 495 indivíduos arbóreos nativos, diferenciando os produtos lenha e madeira quando for o caso. A cobrança da taxa florestal foi calculada com base na volumetria total dos indivíduos do censo florestal realizado. O rendimento previsto é 33,10 m³ de lenha nativa e 13,17 m³ de madeira nativa. As taxas foram quitadas e os comprovantes encontram-se nos autos do processo.

7.2 Pagamento da Reposição Florestal

A cobrança da Taxa de Reposição Florestal tem previsão expressa na Lei Estadual nº 20.922/13 e a forma de cálculo encontra-se estabelecida no Art. 115 e § 1º do At. 119 do Decreto nº 47.749/2019. A Reposição Florestal é devida em número de árvores em que o requerente opta por um dos mecanismos estabelecidos. Dentre estes consta o recolhimento à Conta de Recursos Especiais a Aplicar, cujo valor é calculado de acordo com o art. 115, ou seja, de 06 (seis) árvores por m³ sólido de produto florestal.

8.Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 (dois) anos.

9.Das Compensações

9.1 Da compensação pela supressão de espécies da flora protegidas por lei.

O empreendedor apresentou a proposta de compensação, na qual, para as espécies protegidas pela lei Estadual nº 20.308/2012 foi através do recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309/2002, para a supressão das espécies de ipê- amarelo.

Na área de intervenção foi encontrado um total de 30 indivíduos de espécies protegidas por lei, sendo 22 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus*, 2 da espécie *Handroanthus chrysotrichus* e 6 da espécie *Tabebuia aurea*.

10. Conclusão

Do ponto de vista técnico, e em conformidade com a legislação ambiental, sugerimos o deferimento do corte dos indivíduos arbóreos nativos isolados para a implantação do trevo entre as rodovias BR-365 e LMG-748 do empreendimento LD Celulose S/A. Em caso de aprovação da solicitação pela Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla o corte de 495 árvores isoladas nativas na área requerida, das quais 98 encontram-se queimadas.

O Documento de Autorização para Intervenção Ambiental - DAIA é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução da intervenção. Prazo: Durante a intervenção.

Item 02: O corte dos indivíduos arbóreos deverá ser realizado fora do período chuvoso e sem a utilização de fogo. Prazo: Durante a intervenção.

Item 03: Conciliar a execução da intervenção com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e processos erosivos. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Item 04: Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação da atividade. Prazo: Durante a intervenção.

Item 05: Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente do corte dos indivíduos arbóreos, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do DAIA.

CONTROLE PROCESSUAL

Processo SEI: 1370.01.0000589.2021.81 de 07/01/2021

Requerente: LD Celulose S.A

Empreendimento: trevo da BR-365/MG com a rodovia Estadual LMG-748

Município: Indianópolis/MG

I. RELATÓRIO

Conforme requerimento apresentado (id 29358390), trata-se de pedido de intervenção ambiental para corte ou aproveitamento de 495 árvores isoladas nativas vivas, em área de 2,41 hectares, para implantação de trevo da BR-365/MG com a rodovia Estadual LMG748, no município de Indianópolis – MG, com geração de 13.176 m³ de madeira e 33,10 m³ de lenha como produto/subproduto, destinado a doação, com reposição florestal através de recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. (Lei 20.922/2013)

A intervenção será realizada ao longo da faixa de servidão da Rodovia BR-365, com

base em autorização concedida pelo DNIT, por meio do Extrato de Permissão de Especial de Uso nº 23-019/2021 (id 25661415).

É o breve relato do processo. Passamos ao controle processual.

II. ANÁLISE DO PROCESSO

a) Da documentação apresentada

Foram apresentados, dentre outros, os seguintes documentos:

1) Requerimento para Intervenção Ambiental, assinado pelo Diretor Presidente da empresa, Luiz Antônio Kunzel e pelo Diretor Administrativo, João Batista Cardoso Sevilha em 28/04/2021 (id 29358390)

2) Documentos de identificação do empreendedor (cartão CNPJ) e de seus diretores (Luiz Antônio Kunzel e João Batista Cardoso Sevilha), bem como do procurador Sílvio dos Reis Costa (id 24020116)

3) Atas de Assembleias Gerais, Estatutos e procurações (id 24020116 e id 26419954)

4) Comprovante de pagamento de DAEs referentes à análise de intervenção ambiental e taxa florestal (ids 24020129, 24459437, 26119770, 24459521 e 24459657)

5) Extrato de permissão especial de uso da faixa de domínio da rodovia federal BR-365/MG, emitido pelo DNIT, referente à área da intervenção (id 25661415)

6) Roteiro de acesso (id 24020120), Mapa topográfico (id 29210378), projeto da rotatória (id 24020122) e croqui (id 24020123)).

7) PSUP – Plano Simplificado de Utilização Pretendida (id 24020125) e Adendo ao PSUP (id 29210369, com CTF da empresa de consultoria e ART devidamente quitada e CTF em nome de Melinda Rodrigues de Souza (id 29210384)

8) Cadastro SINAFLO n° 23110376 (id 29228283)

9) Publicação requerimento de licença, no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 30/03/2021. (id 27444594)

b) Da Intervenção ambiental e da compensação pela supressão de espécies imunes ao corte

No presente caso, o empreendedor requereu autorização para intervenção ambiental referente a corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas, prevista no art. 3º, VI do Decreto 47.749/2019, para suprimir 495 unidades de árvores isoladas nativas vivas, em 2,41 hectares.

Segundo o Plano Simplificado de Utilização Pretendida (id 24020125 e id 29210369), a implantação de trevo na rodovia BR-365 no município de Indianópolis ocorrerá em área de com alto nível de antropização, por se tratar de área adjacente à rodovia. Trata-se de campo rupestre e o inventário florestal encontrou indivíduos de espécies protegidas por lei.

De acordo com o art. 2º da Lei Estadual nº 9.743/1988, com as alterações da lei 20.308/2012, a supressão de ipê-amarelo somente será permitida quando for necessária para execução de obra de utilidade pública ou interesse social, mediante autorização do

órgão ambiental estadual.

No caso em análise, as obras a serem realizadas referem-se à infraestrutura destinada à serviços públicos de transporte, caracterizando-se como obras de utilidade pública conforme preconiza o Código Florestal em seu art. 3º, VIII, b, o que permite a autorização da supressão, conforme art. 14 da Lei 11.428/2006.

O empreendedor propôs, como forma de compensação, o recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à *Conta Recursos Especiais a Aplicar* conforme permite o § 2º do art. 2º da lei 9.743/1988

c) Cadastro Ambiental Rural – CAR, Reserva Legal e Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR

Dentre a documentação exigida pelo órgão ambiental no processo de Autorização para Intervenção Ambiental consta o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural. No caso em análise, a intervenção ambiental será realizada apenas na faixa de domínio da rodovia BR-365, sob responsabilidade do DNIT, não sendo cabível tal exigência. Também não é exigida Reserva Legal, por tratar-se de obra de infraestrutura pública, no inciso III do §2º do art. 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013

Considerando que haverá supressão de vegetação exige-se o cadastro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, que foi instituído pela Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, em atendimento ao disposto no art. 35 da Lei 12.651/2012 e exigido em Minas Gerais desde 02/05/2018. O empreendedor apresentou comprovante de cadastro nº 23110376.

Conforme consta nos autos, o material lenhoso será destinado para doação, logo o empreendedor deverá comprovar tal destinação, observando as determinações do Decreto 47.749/2019 quanto à madeira de uso nobre.

d) Pagamento de taxas e emolumentos

Havendo supressão de vegetação nativa, são devidas a taxa florestal e a reposição florestal, conforme determinam a Lei 4.747/1968, os artigos 70, § 2º e 78 da Lei 20.922/2013 e o Decreto 47.580/2018. O pagamento das referidas taxas deve ser comprovado pelo empreendedor.

Foram juntados os seguintes comprovantes de recolhimento da taxa de expediente referente à intervenção ambiental e à taxa florestal:

- DAEs e comprovantes de pagamento da Taxa florestal para madeira, Taxa florestal para lenha e Taxa expediente – IEF (id 24020129)
- DAEs complementares e comprovantes de pagamento da Taxa florestal para madeira (id 24459657 e 26119770), Taxa florestal para lenha (id 24459521 e 26119770) e Taxa expediente – IEF (id 24459437 e 26119770)

e) Autorização do DNIT e Declaração de Utilidade Pública

A intervenção ambiental solicitada ocorrerá na faixa de domínio da rodovia BR365, no trecho Entr. BR-251(A) (Montes Claros) ao Entr. BR-364(B) (Início Ponte s/ Rio Parnaíba), km 581,8 perfazendo uma área total de 24.145,31m² (vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), no município de Indianópolis/MG.

Foi apresentado o Extrato de Permissão Especial de Uso nº 23-019/2021, emitida pelo DNIT para fins de implantação de acesso, pelo prazo de 10 (dez) anos. O extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 05/02/2021.

As intervenções que serão realizadas, por se tratarem de obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, se amoldam à classificação de utilidade pública previstas na Lei Federal 12.651/2011 (art. 3º, VIII, b) e na Lei Estadual 20.922/2013 (art. 3º, I, b), não sendo necessária a apresentação de Declaração de Utilidade Pública.

c) **Publicação da solicitação de intervenção ambiental**

De acordo com o art. 4º II da Lei 15.971/2006, é necessária a publicação do pedido para supressão de vegetação, que foi devidamente efetivada no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 30/03/2021 conforme documento de id 27444594.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, concluímos que o requerimento apresentado pelo empreendedor se encontra amparado pelas disposições legais que permitem o deferimento do pedido de autorização para o corte de árvores isoladas nativas vivas.

O processo foi formalizado de acordo com as normas administrativas do órgão ambiental, especialmente o Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, sendo certo que o empreendedor apresentou a documentação necessária para análise do presente processo, bem como os estudos pertinentes e satisfatória proposta de compensação pela supressão da vegetação.

Neste sentido, não vislumbramos nenhum óbice jurídico que inviabilize a concessão do DAIA – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental e sugerimos o deferimento do pedido, nos termos deste parecer, com a emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, válido por 3 (três) anos, conforme determina o art. 7º do Decreto 47.749/2019.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Thaís Dias de Paula - MASP: 1.366.746-4

Rodolfo de Oliveira Fernandes - Apoio - MASP: 1.336-907-9

De acordo: Karla Brandão Franco - Diretora Técnica - MASP: 1.401.525-9

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER JURIDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Daniela Oliveira Gonçalves - MASP: 973.134-0

15. DATA DA VISTORIA

19/04/2021 – Vistoria remota

